



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA que será disponibilizado no dia 25/06/2026, no site do CRECI/CE (<https://www.creci-ce.gov.br>) e/ou no Portal: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”, no link-acesso compras Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ CRECI/CE 15ª REGIÃO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Social Media, compreendendo a produção de conteúdo digital para as redes sociais institucionais do CRECI-CE, incluindo elaboração de pautas, redação de textos, criação de artes gráficas, captação de imagens, cobertura de eventos, produção e edição de vídeos, reels, stories e demais materiais audiovisuais, com disponibilização de profissional presencial (40h semanais) e fornecimento das ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços, incluindo aplicativo premium de edição de vídeos, plataforma de design gráfico e banco de recursos gráficos.
TIPO	MENOR PREÇO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 26/06/2026 09h até 30/06/2026 17h
PERÍODO DE LANCES	01/07/2026 de 9h até 15h
PREFERÊNCIA	ME/EPP/EQUIPARADAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)

Prazo para Cadastro/Proposta de Preço: De 26/06/2026 09h até 30/06/2026 17h.

Data Sessão Disputa Preços/Julgamento: 01/07/2026 de 9h até 15h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Envio Cotação / Proposta de Preço: exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

LOCAL: Portal: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”, no link–acesso compras Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará – CRECI/CE, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 018/2025, de 13 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente dispensa de licitação será baseada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este Edital estará disponível aos interessados no site <https://www.creci-ce.gov.br/>, com disponibilização no Portal: www.bll.org.br, onde será realizada a dispensa de licitação, na forma eletrônica.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Social Media, compreendendo a produção de conteúdo digital para as redes sociais institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE, incluindo planejamento de conteúdo, elaboração de pautas, redação de textos, criação de artes gráficas, captação de imagens, cobertura de eventos institucionais, produção e edição de vídeos, reels, stories e demais materiais audiovisuais, bem como disponibilização de profissional com atuação presencial nas dependências do CRECI/CE, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, além do fornecimento das ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços, incluindo aplicativo premium de edição de vídeos, plataforma de design gráfico e banco de recursos gráficos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme o art. 125, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

II – REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá estar de acordo com as regras descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 2.2. As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência;
- 2.3. Para dirimir dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone (85) 3031-3083 ou por email: colic@creci-ce.gov.br;
- 2.4. O(s) interessado(s) deverá(ão) informar, no campo do sistema "BLL", "os serviços que pretende fornecer", não devendo utilizar termos genéricos como: "diversos", "de acordo com o TR", "compatível, etc.";
- 2.5. O(s) interessado(s) deverá(ão) ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível;
- 2.6. O(s) interessado(s) deverá(ão) atender ao disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de compras da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concordatárias ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, constando o endereço e CNPJ da empresa interessada, assinada e acompanhada dos documentos a seguir:

4.1.1 Cópia de documentos do outorgado, se a proposta estiver assinada por procurador, cópia da procuração que concede tais poderes e, ainda;

4.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo VIII.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2 O Preço unitário e total do objeto, conforme Termo de Referência, deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.3 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, ao edital e aos seus anexos, sejam elas omissas ou que apresentem irregularidades, ou, ainda, com defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital em seus anexos.

VI - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no portal www.bll.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil, entre as 09h00 do dia 26 de junho de 2026 até às 17h do dia 30 de junho de 2026, e endereçada ao Agente de Contratação do CRECI/CE.

6.1.1 As propostas encaminhadas deverão estar obrigatoriamente escaneadas (ou digitalizadas), em formato “PDF” e com boa qualidade, para que se possa identificar com facilidade a descrição das mesmas.

6.1.2 Propostas encaminhadas em desacordo com o Termo de Referência serão desclassificadas e devidamente justificadas pelo agente de contratação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas serão julgadas pelo agente de contratação do CRECI/CE a partir de 8h do dia 01 de julho de 2026, que analisará o conteúdo das mesmas, os preços, para, em seguida, abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao portal de licitações www.bll.org.br.

7.2 Os documentos que estejam ilegíveis e que impossibilitem a análise do agente de contratação serão considerados inválidos e a proponente, será, por consequência, inabilitada.

7.3 Para o envio de lances, nesta Dispensa Eletrônica será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.4 O período de disputa será de, no mínimo, 6 (seis) horas, iniciando-se às 9h do dia 29 de junho de 2026.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.7 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de Contratação Direta.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.13 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.14 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.15 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.16 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.17 Relativamente ao caso especificado no subitem anterior, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.18 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

7.19 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.20 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.21 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.21.1 conter vícios insanáveis;
- 7.21.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 7.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.22 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.26 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.28 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

7.29 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos: 62 a 70, da Lei nº 14.133/21, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigências conforme relação abaixo, encaminhadas junto à Proposta de Preço através do portal de licitações www.bll.org.br, no período previsto no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – Documentos de Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

8.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de **regularidade com as Fazendas:**
 - c.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
 - c.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e/ou;
 - c.3) **Municipal** (Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3 – Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

8.1.4 – Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios, isoladamente ou em conjunto:
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - Declaração de prestação de serviços emitida por cliente público ou privado;
 - Contrato de prestação de serviços acompanhado de documento que comprove sua execução;
 - Nota fiscal de serviços emitida em nome do participante, acompanhada de documento que permita identificar a natureza dos serviços executados;
 - Portfólio profissional ou empresarial contendo trabalhos realizados;
 - Comprovação de gerenciamento ou administração de perfis institucionais ou empresariais em redes
 - sociais, mediante indicação de links, publicações, campanhas ou materiais produzidos;
 - Outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com o objeto.
- c) Serão considerados compatíveis os documentos que demonstrem experiência em atividades de:
- Social Media;
 - Gestão de redes sociais;
 - Marketing digital;
 - Comunicação institucional;
 - Produção de conteúdo digital;
 - Criação de peças gráficas;
 - Produção e edição audiovisual;
 - Fotografia e filmagem;
 - Cobertura de eventos;
 - Serviços correlatos à comunicação digital.
- d) Não será exigido registro em conselho profissional, responsável técnico, ART, RRT ou documento equivalente, por não se tratar de atividade sujeita a fiscalização profissional específica.
- e) O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários à execução do objeto.
- f) O licitante deverá declarar, caso seja vencedora, que disponibilizará profissional qualificado para atuação presencial nas dependências do CRECI/CE, com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, durante toda a vigência contratual.
- g) licitante deverá declarar, caso seja vencedora, que fornecerá e manterá disponíveis, durante toda a vigência do contrato, os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

- a) 02 (duas) contas premium de aplicativo de edição de vídeos para dispositivos móveis;
 - b) 01 (uma) licença premium de plataforma de design gráfico online e aplicativo;
 - c) 01 (uma) assinatura anual de plataforma de banco de recursos gráficos;
 - d) 01 (uma) assinatura anual de plataforma de recursos criativos, contemplando templates, vídeos, músicas, imagens, fontes, gráficos, animações e demais arquivos destinados à produção e edição de conteúdo digital.
- h) As licenças, assinaturas e acessos disponibilizados deverão permanecer ativos, regulares e plenamente funcionais durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o CRECI/CE.
- i) A eventual substituição das ferramentas disponibilizadas somente poderá ocorrer mediante a disponibilização de soluções com funcionalidades equivalentes ou superiores, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da execução dos serviços contratados.
- j) A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos e complementações quando necessário.
- k) As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam limitar injustificadamente a participação de MEIs, microempresas, empresas de pequeno porte ou demais interessados aptos à execução do objeto.

Demais Comprovações Obrigatórias:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- d)** Declaração de cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.4. Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços, a ser anexado em campo próprio, conforme indicação no Portal de licitação da BLL www.bll.org.br, e deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

IX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica, no campo indicado no portal de licitação da BLL, até as 14h00min do dia 30 de junho de 2026.

X - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

caso existam, a comissão de contratação encaminhará à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a adjudicação e homologação e, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.3 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta.

11.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.5 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

11.6 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta dispensa de licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE, consignadas na Dotação Orçamentária nº 6.3.1.3.04.01.022.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme legislação vigente.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado através de transferência bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do banco e respectivos números da agência e da conta bancária.

15.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como a solicitação de pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e após a comprovação do recebimento do produto pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

XVI - RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência.

16.2 O ajuste será rescindido pelo Contratante se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.3 A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA, estejam fora das especificações necessárias.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fazem parte integrantes deste edital:

17.1.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
17.1.2	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
17.1.3	ANEXO III – TERMO DE ADESÃO – BLL;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

17.1.4	ANEXO IV – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR);
17.1.5	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;
17.1.6	ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
17.1.7	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC Nº123/2006 e suas alterações posteriores;
17.1.8	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
17.1.9	ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza-CE, 25 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
CPF: ***.376.933.**
Data: 25/06/2026 15:34:17 -03:00



Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente CRECI/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Comunicação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Social Media, compreendendo a produção de conteúdo digital para as redes sociais institucionais do CRECI-CE, incluindo elaboração de pautas, redação de textos, criação de artes gráficas, captação de imagens, cobertura de eventos, produção e edição de vídeos, reels, stories e demais materiais audiovisuais, com disponibilização de profissional presencial (40h semanais) e fornecimento das ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços.

1.2. Quadro Resumo

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Social Media, compreendendo a produção de conteúdo digital para as redes sociais institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE, incluindo planejamento de conteúdo, elaboração de pautas, redação de textos, criação de artes gráficas, captação de imagens, cobertura de eventos institucionais, produção e edição de vídeos, reels, stories e demais materiais audiovisuais, bem como disponibilização de profissional com atuação presencial nas dependências do CRECI/CE, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, além do fornecimento das ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços, incluindo aplicativo premium de edição de vídeos, plataforma de design gráfico e banco de recursos gráficos.	1	R\$ 57.240,00

1.3. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, abrangendo atividades de produção de conteúdo digital, criação de peças gráficas, cobertura de eventos, captação de imagens, produção audiovisual e gestão de redes sociais institucionais.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

1.4. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a presente contratação está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer e profissionalizar a comunicação institucional do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região (CRECI/CE), especialmente no que se refere à produção, gestão e divulgação de conteúdo digital nas redes sociais oficiais da Autarquia.

2.3. A referida demanda decorre da necessidade de garantir que as ações, serviços, campanhas, eventos, projetos e demais atividades institucionais promovidos pelo Conselho sejam divulgados de forma estratégica, contínua e eficiente, ampliando o alcance das informações de interesse público e fortalecendo o relacionamento institucional com corretores de imóveis, imobiliárias, parceiros e sociedade em geral.

2.4. O escopo pretendido revela-se imprescindível para o aperfeiçoamento das atividades de comunicação do CRECI/CE, uma vez que contempla a elaboração de pautas, redação de textos, criação de artes gráficas, captação de imagens, cobertura de eventos institucionais, produção e edição de vídeos, reels, stories e demais materiais audiovisuais necessários à adequada gestão das redes sociais da entidade.

2.5. Ademais, o objeto relaciona-se diretamente à execução do Projeto 78 – Engajamento do Corretor de Imóveis e da Sociedade com as Redes Sociais do Conselho, previsto no Plano de Ação 2026 do CRECI/CE, contribuindo para a ampliação da presença digital da Autarquia, o fortalecimento de sua imagem institucional e o aumento da interação dos públicos de interesse com os canais oficiais de comunicação.

2.6. Com a contratação, busca-se assegurar maior regularidade na produção de conteúdo institucional, ampliar o alcance das publicações, aumentar os índices de engajamento nas redes sociais e garantir cobertura adequada dos eventos e ações promovidos pelo Conselho. Sob a ótica da economicidade e da eficiência, a solução mostra-se mais vantajosa por concentrar em uma única contratação os serviços especializados e os recursos tecnológicos necessários à sua execução, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos operacionais.

2.7. A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e documental compatível com a natureza do objeto, demonstrando aptidão para execução de serviços de Social Media, produção de conteúdo digital, criação gráfica, produção audiovisual e gestão de redes sociais, observando as boas práticas do mercado, as diretrizes institucionais do CRECI/CE e a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

2.8. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial nas dependências do CRECI/CE, mediante disponibilização de profissional com dedicação de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, assegurando acompanhamento contínuo das atividades institucionais, atendimento tempestivo das demandas de comunicação e cobertura dos eventos promovidos pela Autarquia.

2.9. A contratação contempla, ainda, o fornecimento pela contratada das ferramentas tecnológicas necessárias à execução dos serviços, incluindo 01 (uma) conta premium de aplicativo de edição de vídeos para dispositivos móveis, 01 (uma) licença premium de plataforma de design gráfico online e aplicativo e 01 (uma) assinatura anual de plataforma de banco de recursos gráficos.

2.10. Outrossim, considerando a modalidade definida de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a atuação da empresa a ser contratada revela-se necessária para viabilizar, com celeridade e adequada especialização técnica, a execução das atividades de comunicação institucional do CRECI/CE, promovendo o interesse público ao assegurar maior transparência, eficiência, alcance informacional e fortalecimento da imagem institucional do Conselho perante a categoria profissional e a sociedade.

2.11. A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada ao caso concreto por possibilitar a ampliação da competitividade, a transparência do procedimento, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a atender às necessidades do CRECI/CE.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada compreende a prestação continuada de serviços especializados de Social Media para o CRECI/CE, abrangendo de forma integrada o planejamento estratégico de conteúdo, elaboração de pautas, redação de textos, criação de artes gráficas, captação de imagens, cobertura de eventos institucionais, produção e edição de vídeos, reels, stories e demais materiais audiovisuais, destinados à divulgação das ações, campanhas, eventos, serviços e atividades institucionais do Conselho.

3.2. A contratação deverá ser estruturada de modo a contemplar não apenas a execução das atividades operacionais de comunicação, mas também a continuidade, padronização e fortalecimento da presença digital institucional do CRECI/CE, assegurando alinhamento com os objetivos estratégicos da Autarquia e com as diretrizes estabelecidas pela gestão.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial nas dependências do CRECI/CE, mediante disponibilização de profissional qualificado, com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, garantindo acompanhamento contínuo das atividades institucionais, atendimento tempestivo das demandas e cobertura adequada dos eventos promovidos pela entidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

3.4. Em termos de especificação da solução, o objeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

3.4.1. Planejamento e Gestão de Conteúdo

- a. Elaboração de planejamento editorial para as redes sociais institucionais do CRECI/CE;
- b. Desenvolvimento de pautas alinhadas às ações institucionais, campanhas, eventos e projetos do Conselho;
- c. Planejamento de calendário de publicações e campanhas digitais;
- d. Proposição de estratégias para ampliação do alcance, engajamento e interação com os públicos de interesse;
- e. Acompanhamento das tendências e boas práticas de comunicação digital aplicáveis ao setor.

3.4.2. Produção de Conteúdo Institucional

- a. Redação de textos para publicações institucionais, campanhas, comunicados, avisos, ações educativas e demais conteúdos destinados às redes sociais;
- b. Adequação da linguagem aos diferentes formatos e plataformas utilizadas pelo CRECI/CE;
- c. Produção de conteúdos voltados ao fortalecimento da imagem institucional e à divulgação das atividades do Conselho;
- d. Criação de conteúdos informativos, educativos e promocionais relacionados ao mercado imobiliário e às atribuições institucionais da Autarquia.

3.4.3. Criação Gráfica

- a. Criação de artes gráficas para publicações digitais, campanhas institucionais, eventos, cursos, palestras, solenidades e demais ações promovidas pelo CRECI/CE;
- b. Desenvolvimento de peças gráficas compatíveis com a identidade visual institucional;
- c. Produção de layouts para posts, stories, capas, banners digitais e demais formatos utilizados nas redes sociais.

3.4.4. Produção Audiovisual

- a. Captação de imagens e vídeos das atividades institucionais realizadas pelo CRECI/CE;
- b. Cobertura presencial de eventos, reuniões, solenidades, capacitações, palestras e demais ações promovidas pela Autarquia;
- c. Produção e edição de vídeos institucionais, reels, stories, entrevistas, vídeos informativos e conteúdos audiovisuais diversos;
- d. Inclusão de elementos gráficos, legendas, vinhetas, trilhas sonoras livres de direitos autorais e demais recursos necessários à finalização dos materiais produzidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

3.4.5. Ferramentas Tecnológicas

- a. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços;
- b. Deverão ser fornecidas 02 (duas) contas premium de aplicativo de edição de vídeos para dispositivos móveis, aptas à criação, edição e finalização de conteúdos audiovisuais;
- c. Deverá ser fornecida 01 (uma) licença premium de plataforma de design gráfico online e aplicativo, destinada à criação e edição de peças gráficas e materiais institucionais;
- d. Deverá ser fornecida 01 (uma) assinatura anual de plataforma de banco de recursos gráficos, contemplando elementos visuais necessários à produção de conteúdo digital;
- e. Deverá ser fornecida 01 (uma) assinatura anual de plataforma de recursos criativos, contemplando templates, vídeos, músicas, imagens, fontes, gráficos, animações e demais arquivos destinados à produção e edição de conteúdo digital;
- f. Todas as licenças, assinaturas, acessos e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CRECI/CE;
- g. As licenças, assinaturas e acessos disponibilizados deverão permanecer ativos, regulares e plenamente funcionais durante toda a vigência contratual;
- h. A eventual substituição de plataformas ou ferramentas pela contratada não poderá comprometer a qualidade, a continuidade ou a eficiência da execução dos serviços contratados, devendo as soluções substitutas possuir funcionalidades equivalentes ou superiores às inicialmente disponibilizadas.

3.5. A solução deverá assegurar integração entre planejamento, produção de conteúdo, criação gráfica e produção audiovisual, garantindo uniformidade da comunicação institucional e coerência na divulgação das ações do Conselho.

3.6. A contratada deverá observar as diretrizes de identidade visual, comunicação institucional e posicionamento estratégico definidos pelo CRECI/CE, promovendo a adequada representação da imagem da Autarquia perante corretores de imóveis, imobiliárias, parceiros institucionais e sociedade em geral.

3.7. A análise do ciclo de vida do objeto envolve a identificação de todas as etapas necessárias para a prestação adequada dos serviços, compreendendo:

- a) Planejamento e definição das estratégias de comunicação institucional;
- b) Produção dos conteúdos gráficos, textuais e audiovisuais;
- c) Cobertura e divulgação das atividades institucionais;
- d) Acompanhamento e avaliação dos resultados das ações executadas;
- e) Fiscalização contratual e validação dos serviços prestados;
- f) Encerramento contratual, com entrega de todos os arquivos digitais produzidos durante a vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

3.8. Essa abordagem assegura a plena realização dos objetivos institucionais do CRECI/CE relacionados à comunicação digital, promovendo maior transparência, fortalecimento da imagem institucional, ampliação do alcance das ações desenvolvidas pela Autarquia e incremento do relacionamento com seus públicos de interesse.

3.9. Portanto, a contratação proposta, ao contemplar profissional especializado com atuação presencial, ferramentas tecnológicas adequadas e execução integrada dos serviços de comunicação digital, proporciona maior eficiência administrativa, regularidade na produção de conteúdo e fortalecimento da presença institucional do CRECI/CE nos meios digitais, atendendo às necessidades atuais e futuras da Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços contratados pela Administração Pública, por força do comando Constitucional albergado no art. 37, inciso XXI, devem seguir os regramentos e procedimentos legais instituídos para este fim. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Grifos nossos.

4.2. O supracitado dispositivo constitucional, de seu turno, foi regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, entre outras, que instituiu normas para licitações e contratações da Administração Pública, destinadas a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, caput).

4.3. Desses dispositivos, extrai-se a exigência, como regra geral, de licitação prévia para ajustes da Administração Pública, bem como regulamentação para as exceções. Isto porque há aquisições e contratações que possuem características que tornam impossíveis, inviáveis e/ou antieconômicas e desnecessárias as licitações nos trâmites usuais.

4.4. Na ocorrência dessas situações, a Lei de Licitações e Contratações previu exceções à regra; entre elas, as licitações dispensáveis e inexigíveis (as chamadas dispensas e inexigibilidades de licitação).

4.5. No caso concreto, a contratação almejada deve ser processada por **dispensa de licitação** já que se enquadraria no dispositivo de exceção previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.6. Ademais, devidamente enquadrado nos aspectos formais, e considerando a natureza integrada e tecnicamente interdependente do objeto, as exigências materiais são atendidas a partir dos requisitos a seguir, os quais estabelecem condições mínimas de execução, desempenho, qualidade, segurança, documentação e responsabilidade técnica, com o objetivo de possibilitar o recebimento do objeto de forma clara, objetiva e aderente.

4.6.1. Requisitos técnicos mínimos (resultado e desempenho)

- a. Produção contínua de conteúdo digital para as redes sociais institucionais do CRECI/CE, observando qualidade técnica, identidade visual institucional e alinhamento com os objetivos estratégicos da Autarquia;
- b. Elaboração de pautas, redação de textos e criação de peças gráficas adequadas aos diferentes formatos e plataformas utilizadas pelo Conselho;
- c. Produção e edição de materiais audiovisuais, incluindo vídeos institucionais, reels, stories, entrevistas, coberturas de eventos e demais conteúdos necessários à comunicação institucional;
- d. Cobertura presencial das ações, eventos, reuniões, solenidades, cursos, palestras e demais atividades promovidas pelo CRECI/CE, sempre que solicitado pela Administração;
- e. Disponibilização e manutenção das ferramentas tecnológicas previstas na contratação, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- f. Entrega dos conteúdos produzidos em formatos compatíveis com as plataformas digitais utilizadas pelo CRECI/CE;
- g. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para produção, revisão, ajustes e publicação dos conteúdos.

4.6.2. Requisitos de qualificação técnica e profissional

- a. A contratada deverá comprovar experiência compatível com a execução de serviços de Social Media, marketing digital, produção audiovisual ou comunicação institucional;
- b. Deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração e acompanhamento da execução contratual;
- c. O profissional disponibilizado para atuação presencial deverá possuir conhecimentos compatíveis com as atividades de produção de conteúdo digital, edição de imagens, edição de vídeos, captação audiovisual e gestão de redes sociais;
- d. A contratada deverá manter equipe e estrutura técnica suficientes para garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.6.3. Requisitos de segurança, conformidade e boas práticas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

- a. Observância das diretrizes institucionais de comunicação, identidade visual e posicionamento institucional do CRECI/CE;
- b. Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável;
- c. Respeito aos direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual relativos aos conteúdos produzidos;
- d. Utilização de recursos gráficos, imagens, vídeos, trilhas sonoras e demais elementos audiovisuais devidamente licenciados ou autorizados para uso institucional;
- e. Manutenção da confidencialidade das informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução dos serviços;
- f. Observância das boas práticas de comunicação pública, marketing digital e produção audiovisual.

4.6.4. Requisitos de suporte e continuidade

- a. A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- b. Deverá realizar os ajustes e correções solicitados pela Administração nos conteúdos produzidos, sem ônus adicional, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- c. Todos os arquivos editáveis produzidos durante a execução contratual deverão ser disponibilizados ao CRECI/CE sempre que solicitado;
- d. Ao término da contratação, deverá ser realizada a transferência integral dos arquivos, materiais e conteúdos produzidos no âmbito do contrato.

4.6.5. Requisitos administrativos e legais mínimos

- a. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- b. Observância dos princípios da integridade, transparência, ética e colaboração com a fiscalização do contrato;
- c. Cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.7. Assim, tem-se justificada a escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente para contratações de menor vulto, revelando-se a solução mais adequada para atender às necessidades de comunicação institucional do CRECI/CE com economicidade, eficiência e competitividade.

4.8. Modelo de Execução do Objeto

4.8.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e integrada, compreendendo a prestação dos serviços de Social Media destinados às redes sociais institucionais do CRECI/CE, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Administração.

4.8.2. A contratada deverá disponibilizar profissional para atuação presencial nas dependências do CRECI/CE, com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, durante o horário de funcionamento da Autarquia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

4.8.3. O profissional deverá acompanhar as atividades institucionais, produzir conteúdos, realizar registros fotográficos e audiovisuais, elaborar materiais gráficos e executar as demais atividades relacionadas à comunicação institucional.

4.8.4. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.

4.8.5. A contratada deverá elaborar planejamento editorial e cronograma de publicações, submetendo-os à apreciação da fiscalização sempre que solicitado.

4.8.6. Os conteúdos produzidos deverão observar a identidade visual do CRECI/CE, bem como as orientações estratégicas definidas pela Administração.

4.8.7. A contratada deverá realizar cobertura presencial de eventos, cursos, palestras, solenidades, reuniões institucionais e demais atividades promovidas pelo Conselho, sempre que demandado.

4.8.8. Os materiais produzidos deverão ser disponibilizados em formatos compatíveis com os canais de comunicação utilizados pelo CRECI/CE, incluindo arquivos editáveis quando aplicável.

4.8.9. A contratada deverá disponibilizar e manter ativas durante toda a vigência contratual as ferramentas e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

I – 02 (duas) contas premium de aplicativo de edição de vídeos para dispositivos móveis;

II – 01 (uma) licença premium de plataforma de design gráfico online e aplicativo;

III – 01 (uma) assinatura anual de plataforma de banco de recursos gráficos;

IV – 01 (uma) assinatura anual de plataforma de recursos criativos, contemplando templates, vídeos, músicas, imagens, fontes, gráficos, animações e demais arquivos destinados à produção e edição de conteúdo digital.

4.8.9.1. As licenças, assinaturas e acessos fornecidos deverão permanecer ativos, regulares e plenamente funcionais durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o CRECI/CE.

4.8.9.2. A eventual substituição das ferramentas disponibilizadas pela contratada somente poderá ocorrer mediante a manutenção de funcionalidades equivalentes ou superiores, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da execução dos serviços.

4.8.10. A contratada será responsável pela organização, armazenamento e backup dos materiais produzidos durante a execução contratual.

4.8.11. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter padrão adequado de qualidade técnica, observando as boas práticas de comunicação digital e marketing institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

4.8.12. A fiscalização contratual será exercida por representante designado pelo CRECI/CE, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, solicitar ajustes, registrar ocorrências, validar entregas e atestar a conformidade dos serviços prestados.

4.8.13. Ao término da contratação, a contratada deverá entregar ao CRECI/CE todos os conteúdos produzidos, arquivos editáveis, bancos de mídia, artes gráficas, vídeos e demais materiais desenvolvidos no âmbito do contrato.

4.8.14. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, ao cumprimento das obrigações contratuais e à satisfação das necessidades institucionais que motivaram a contratação.

4.9. Responsabilidades Contratuais

4.9.1. A contratada deverá garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante acompanhamento e atesto da fiscalização do contrato, observada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual. Quaisquer inconsistências, falhas na prestação dos serviços ou descumprimentos das obrigações assumidas serão formalmente registrados e poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

4.9.2. A contratada será responsável pela disponibilização de profissional qualificado para atuação presencial nas dependências do CRECI/CE, bem como pelo fornecimento das ferramentas tecnológicas previstas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.9.3. Todos os conteúdos, artes, fotografias, vídeos, arquivos editáveis e demais materiais produzidos no âmbito da contratação serão de propriedade do CRECI/CE, devendo ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados e integralmente entregues ao término da vigência contratual.

4.9.4. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela observância dos direitos autorais e de imagem, bem como pela utilização regular de softwares, recursos gráficos, trilhas sonoras, fotografias e demais elementos empregados na produção dos conteúdos institucionais.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que os serviços possuem natureza contínua e dependem da atuação direta do profissional disponibilizado pela contratada, bem como da gestão integrada das atividades de comunicação institucional do CRECI/CE.

4.10.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Administração a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que não envolvam a transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal e não comprometam a qualidade, a continuidade ou os resultados esperados da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

4.10.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante o CRECI/CE pela execução dos serviços, pelos prazos estabelecidos, pela qualidade das entregas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.11. Garantia Contratual

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços contratados, o valor estimado da contratação e a avaliação de risco realizada pela Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados mediante as disposições, obrigações, condições de execução e contraprestações previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

5.2. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial nas dependências do CRECI/CE, mediante disponibilização de profissional com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, observando-se o horário de funcionamento da Autarquia e as demandas institucionais relacionadas à comunicação digital.

5.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, mantendo profissional qualificado, estrutura operacional adequada e as ferramentas tecnológicas previstas neste Termo de Referência, de modo a garantir a regular execução das atividades de Social Media e o atendimento das necessidades institucionais do CRECI/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão temporária da execução contratual ou ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem a prestação dos serviços nas condições inicialmente estabelecidas, os prazos poderão ser revistos pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre o CRECI/CE e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos corporativos de comunicação ou outros meios eletrônicos que permitam a comprovação do envio e do recebimento das informações.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

6.5. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos materiais produzidos, controlar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

6.6. O fiscal do contrato poderá solicitar correções, ajustes ou complementações nos conteúdos produzidos, sempre que identificar desconformidades em relação às diretrizes institucionais, à identidade visual do CRECI/CE ou às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotará as medidas necessárias à adequada execução contratual e informará à autoridade competente as situações que demandem deliberação superior.

6.9. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e apresentando documentos sempre que solicitados pela Administração.

6.10. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante a apresentação dos conteúdos produzidos, registros das atividades desenvolvidas, cobertura dos eventos realizados e demais evidências que demonstrem o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

6.11. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, mediante verificação da conformidade das atividades executadas com as disposições contratuais e emissão do respectivo atesto pela fiscalização.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização quando constatadas infrações contratuais passíveis de penalização, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos trabalhos realizados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância das obrigações assumidas perante o CRECI/CE.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a contratada deverá constar na nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

- 7.1.1. Resumo do objeto do contrato;
- 7.1.2. Local da execução do objeto contratado. Exemplo: Fortaleza - CE;
- 7.1.3. Referência: mês/ano;
- 7.1.4. Indicação do número da dispensa de licitação;
- 7.1.5. Número do contrato.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme as requisições dos itens previstos no objeto, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

7.3. O CRECI/CE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.2.1. O prazo de validade;
- 7.5.2.2. A data da emissão;
- 7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.2.5. O valor a pagar; e
- 7.5.2.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao contratado.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, preferencialmente, mediante boleto bancário, emitido pela Contratada. Também poderá ser realizado mediante transferência ou conforme decidido entre as partes.

7.7.1.2. Não sendo possível a emissão do boleto bancário a que alude o subitem anterior, o pagamento poderá ser efetuado, de forma excepcional, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto e aos requisitos de habilitação.

8.3. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou sua contratação pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU;
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU;
- e) Demais bases de dados oficiais eventualmente exigidas pela legislação vigente.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada mediante consulta ao SICAF e análise dos documentos complementares exigidos neste Termo de Referência.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.9.1. Habilitação Jurídica

8.9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, quando aplicável;

8.9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.6. Filial, sucursal ou agência: documentação correspondente ao registro da unidade operacional;

8.9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

8.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.9.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

8.9.2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pela autoridade competente;

8.9.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.9.4. Qualificação Técnica

8.9.4.1. A participação será permitida a qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que possua objeto social compatível com a prestação dos serviços pretendidos e que demonstre capacidade para executar as obrigações previstas neste Termo de Referência, observados os requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento.

8.9.4.2. A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios, isoladamente ou em conjunto:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de prestação de serviços emitida por cliente público ou privado;
- c) Contrato de prestação de serviços acompanhado de documento que comprove sua execução;
- d) Nota fiscal de serviços emitida em nome do participante, acompanhada de documento que permita identificar a natureza dos serviços executados;
- e) Portfólio profissional ou empresarial contendo trabalhos realizados;
- f) Comprovação de gerenciamento ou administração de perfis institucionais ou empresariais em redes sociais, mediante indicação de links, publicações, campanhas ou materiais produzidos;
- g) Outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com o objeto.

8.9.4.3. Serão considerados compatíveis os documentos que demonstrem experiência em atividades de:

- a) Social Media;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

- b) Gestão de redes sociais;
- c) Marketing digital;
- d) Comunicação institucional;
- e) Produção de conteúdo digital;
- f) Criação de peças gráficas;
- g) Produção e edição audiovisual;
- h) Fotografia e filmagem;
- i) Cobertura de eventos;
- j) Serviços correlatos à comunicação digital.

8.9.4.4. Não será exigido registro em conselho profissional, responsável técnico, ART, RRT ou documento equivalente, por não se tratar de atividade sujeita a fiscalização profissional específica.

8.9.4.5. O participante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários à execução do objeto.

8.9.4.6. O participante deverá declarar que disponibilizará profissional qualificado para atuação presencial nas dependências do CRECI/CE, com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, durante toda a vigência contratual.

Sugiro atualizar o item para refletir todas as ferramentas exigidas:

8.9.4.7. O participante deverá declarar que fornecerá e manterá disponíveis, durante toda a vigência do contrato, os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- a) 02 (duas) contas premium de aplicativo de edição de vídeos para dispositivos móveis;
- b) 01 (uma) licença premium de plataforma de design gráfico online e aplicativo;
- c) 01 (uma) assinatura anual de plataforma de banco de recursos gráficos;
- d) 01 (uma) assinatura anual de plataforma de recursos criativos, contemplando templates, vídeos, músicas, imagens, fontes, gráficos, animações e demais arquivos destinados à produção e edição de conteúdo digital.

8.9.4.7.1. As licenças, assinaturas e acessos disponibilizados deverão permanecer ativos, regulares e plenamente funcionais durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o CRECI/CE.

8.9.4.7.2. A eventual substituição das ferramentas disponibilizadas somente poderá ocorrer mediante a disponibilização de soluções com funcionalidades equivalentes ou superiores, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da execução dos serviços contratados.

8.9.4.8. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos e complementações quando necessário.

8.9.4.9. As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam limitar injustificadamente a participação de MEIs, microempresas, empresas de pequeno porte ou demais interessados aptos à execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

8.10. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo a disponibilização de profissional presencial, a execução dos serviços de Social Media e o fornecimento das ferramentas tecnológicas exigidas, sendo considerada inexecutável a proposta que não contemple todos os custos necessários à perfeita execução contratual.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)**, correspondente à prestação dos serviços de Social Media pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a disponibilização de profissional para atuação presencial nas dependências do CRECI/CE, com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, bem como o fornecimento das ferramentas tecnológicas necessárias à execução do objeto.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária:
6.3.1.3.04.01.022

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza/CE, em 17 de junho de 2026 por:

Original Assinado

Luan Gerard Gomes Wanderley
Coordenação de Marketing – CRECI/CE

Original Assinado

Antônio Francisco Ferreira da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento –
CRECI/CE

Original Assinado

Alex Fabiano Santos Junior
Membro da Equipe de Planejamento –
CRECI/CE

Original Assinado

Geovano Oliveira do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento –
CRECI/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

Original Assinado

Elianete Pereira

Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 17 de junho de 2026.

Original Assinado

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães Presidente
do CRECI-CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

ANEXO II

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Vimos apresentar a nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nº __/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Definitivo do objeto pela Contratante e em conformidade com o especificado no Anexo I.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da presente Dispensa.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da empresa

Local e data: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ()SIM ()Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo tem prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizamo-nos pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema.

Local e data

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de senha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de senha ou de chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará
ANEXO IV

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de serviços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como a inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros), além de cadastro dos inadimplentes da BLL –Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da Dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistemada BLL –Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Localadata: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará
ANEXO V

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

ANEXO VII

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LC Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº __, sediada (endereço completo) **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para a participação de licitação, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

Declara ainda que, no ano-calendário de realização do presente procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará
ANEXO VIII

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 2026.15.30126238)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº

EMPRESA: SEDE: CNPJ:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
Processo Administrativo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CRECI/CE, E DO OUTRO __, PARA O FIM QUE NELE SEDECLARA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.420.282/0001-50, com sede na Rua Padre Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120 neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação, na forma **Eletrônica**, tombado sob o nº **018/2026**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão **realizados na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE**, ou em qualquer outro local a ser definido por ambas as partes.

3.2. O objeto será executado na forma estabelecida Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1. O valor constante do item 4.1. do presente contrato será reajustado a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

5.2. O valor será com base na variação dos últimos 12 meses, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo) ou, na ausência deste, outro índice autorizado pelo Governo Federal e que reflita a realidade quando do momento do reajuste desta contratação.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos, como caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados a contratada, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Caso ocorra erro, incorreção, omissão nas notas fiscais/faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária nº 6.3.1.3.04.01.022, devendo ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir as disposições contratuais deste Instrumento e Termo de Referência;

9.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do CRECI-CE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.3. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

9.4. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato;

9.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, procedendo ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

9.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

9.8. Responsabilizar-se pela infraestrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

9.9. Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.11. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao CRECI-CE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de eficiência e eficácia.

10.2. Realizar os serviços objeto deste Contrato nos horários determinados pela Contratante;

10.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços.

10.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRECI-CE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

10.7. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

10.8. Observar as normas internas da Contratante durante a execução dos serviços Contratados;

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CRECI-CE;

10.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato, relativos aos seus funcionários;

10.11. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CRECI-CE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

10.12. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

10.14. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

10.15. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

10.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

10.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;

10.18. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do fornecimento;

10.19. Comunicar de imediato ao CRECI-CE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

10.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

10.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

10.23. Emitir faturas e/ou notas fiscais de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será exercida pelo FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL DE CONTRATO, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar os serviços prestados e encaminhá-los para aprovação da CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- j) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o CONTRATADO poderá ser sancionado, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas e relacionadas nas tabelas 1 e 2, com as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRECI/CE, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos.

12.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRECI/CE.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, quando restará caracterizada a inexecução total do contrato.

12.5. A Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

proporcional à obrigação inadimplida.

12.5.2. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia	4
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3

12.5.3. Pelo atraso injustificado na entrega de cada etapa, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N = período de atraso em dias corridos

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º- De 21 a 30 dias	0,09
4º- De 31 a 40 dias	0,12
5º- Acima de 41 dias	0,15

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de quantia devida pelo CRECI/CE à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

contratada, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.8. A contratada ficará sujeita às infrações administrativas previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao CRECI/CE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. As Partes se comprometem a garantir a todas as informações para a execução e cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato, o tratamento e proteção contra a divulgação a terceiros, e desde logo se obrigam a:

a) Manter no mais absoluto sigilo todas as informações recebidas da parte contrária, garantindo, inclusive, o cumprimento das legislações vigentes, tal como, mas não se limitando, à Lei nº. 13.709/2018;

b) Limitar a divulgação de quaisquer das informações recebidas estritamente a colaboradores, ou a prestadores de serviço a qualquer título, que no desenvolvimento de suas atividades tenham a real necessidade de conhecê-las;

c) Instruir devidamente as pessoas responsáveis quanto ao tratamento das informações que tiver acesso, conforme seu nível de confidencialidade;

d) Utilizar quaisquer informações exclusivamente para a finalidade para a qual lhe foram transmitidas.

e) Adequar os tratamentos dos dados pessoais à uma base legal própria, conforme exigência da Lei nº. 13.709/2018;

14.2. As Partes comprometem-se, ainda, a seguir regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança de informações, em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável, com o objetivo de garantir a confidencialidade e o uso adequado dos Dados Pessoais e a sua não divulgação.

14.3. Se o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ou terceiro solicitar informações para uma parte relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta deverá submeter o pedido para conhecimento e eventuais providências da outra parte, não podendo, sem instruções prévias transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar o acesso aos Dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

Pessoais ou a quaisquer outras informações a qualquer terceiro.

14.4. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais tratados em razão do contrato, a parte deverá informar a outra, por escrito em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.5. A CONTRATANTE poderá realizar processo de auditoria junto à CONTRATADA, a fim de assegurar o atendimento das obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável, mas sempre em observância ao sigilo comercial e empresarial.

14.6. Sendo uma parte considerada responsável pela violação da lei, esta indenizará a outra parte, respondendo pelos danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, multas e penalidades, ou custos relativos a demandas que surgirem em razão do não cumprimento das obrigações, estabelecidas no contexto do Contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido, conforme o disposto nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Conforme anexo I ao ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

17.1. Não serão exigidas garantias para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto no artigo 94 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E por estarem justos e contratados, As partes assinam eletronicamente o presente instrumento que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram tudo, de acordo com a 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de ____ .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO
Jurisdição Estado do Ceará

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RKYK4-V9R96-LAXXH-5G8JG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães (CPF ***.376.933-**) em 25/06/2026 15:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.57.194.232	Não disponível
Autenticação	
Whatsapp (final 0959)	
pqrHUNR7wX0Fr/ybrqJ/0NUb4JKMuamFOcFFimFSgos=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/RKYK4-V9R96-LAXXH-5G8JG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>